



PREFEITURA DE
BELÉM

GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
#Fazendo do Jeito Certo

CONTRATO Nº. 010/2016/GMB

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM REPRESENTADO PELA **GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM** E A EMPRESA **RIBEIRO E COSTA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME**

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM**, com sede à Avenida Pedro Alvares Cabral nº. 1.400, Bairro Umarizal, CEP: 66.050-400, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.055.009/0006-28, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, Exmo. Sr. **FERNANDO COSTA DE QUEIROZ** Inspetor Geral, Brasileiro, casado, portador do RG nº. 1770597 e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº. 285.039.454-87, residente e domiciliado nesta capital, e de outro lado a empresa **RIBEIRO E COSTA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME**, empresa com sede estabelecida à Av. Sir Alexander Fleming nº 323, Frente, Casa 01, Bairro Vilas Seixas, CEP: 14.020-030, Ribeirão Preto/SP inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.829.256/0001-71, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por seu Sócio Proprietário o senhor **HUGO LEONARDO RIBEIRO**, Brasileiro, Casado, portador do RG nº. MG 7.729.414 SSP/MG e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº. 059.353.956-73, residente e domiciliado na Cidade de Franca/SP, na Rua José Deocleciano Ribeiro nº 4902, Jd Noêmia, CEP: 14.403-762 **resolvem celebrar o presente CONTRATO Nº 010/2016/GMB**, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, resultante do Pregão Eletrônico SRP nº 131/SEGEP/2015 e da Ata de Registro de Preços nº 004/GMB/2016, consoante o **Processo nº 0523/2015/GMB**, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.504/05, Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 49.191/05, nº 64.684/10 e 48.804A/05, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital e Anexos da Licitação nº 131/2015 (Pregão Eletrônico SRP) e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

3.1 A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM - GMB, conforme parecer NSJ Nº 318/2016, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993 e inciso X, do art. 10, do Decreto nº 47.429/2005.

Missão: **“Promover Segurança Preventiva”**

Guarda Municipal de Belém | Av. Pedro Alvares Cabral, nº 1400 - Bairro Umarizal | CEP: 66050-400-Belém/PA

Telefone: (91) 3258-0016 – e-mail: planejamento.gmb@gmail.com

Site: <http://guarda.belem.pa.gov.br/>



PREFEITURA DE
BELÉM

GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
#Fazendo do Jeito Certo

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

4.1 O presente contrato tem como objeto a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL** para atender a Guarda Municipal de Belém, de acordo com as especificações e quantidades abaixo apresentadas, e demais órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Belém.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1 Os Equipamentos serão entregues conforme abaixo:

- a) Local da Entrega: Almoxarifado da GMB, sito a Av. Pedro Alvares Cabral nº 1.4000, bairro Umarizal.
- b) Prazo de Entrega: até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho.
- c) A licitante vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega ao órgão, no horário de expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

5.2 A CONTRATADA deverá entregar os Equipamentos acompanhados da Nota Fiscal Nota juntamente com as guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, caso fique constatado o vencimento das guias de FGTS e Previdência a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

5.3 A referida documentação deverá estar válida durante todo o período de entrega do objeto. No caso da validade expirar do decorrer desse período, deverá ser providenciado a sua revalidação em tempo hábil para não haver atrasos na entrega dos equipamentos.

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

6.1 Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

6.2 A CONTRATADA deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do contrato atualizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da CONTRATANTE, **além das contidas no Termo de Referência:**

- 7.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;
- 7.1.2 Rejeitar os Equipamentos e os serviços cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do anexo deste termo;
- 7.1.3 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/ Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos Equipamentos e execução dos serviços, observando ainda as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Missão: **“Promover Segurança Preventiva”**



PREFEITURA DE
BELÉM

GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
#Fazendo do Jeito Certo

7.1.4 Notificar a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes em cada um dos itens que compõem o objeto deste termo para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.5 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada.

7.1.6 A CONTRATADA é obrigada a fornecer o objeto pelo preço registrado durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São deveres da CONTRATADA, **além dos contidos no Termo de Referência:**

8.2 Cumprir com o objeto em conformidade com o detalhamento expresso no Edital e Termo de Referência, e observadas as normas constantes deste instrumento;

8.3 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

8.4 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

8.5 Responsabilizar-se pela indenização, em valor compatível com os dos equipamentos transportados, em virtude de danos, avarias e roubos que lhes venham a ser causados, ainda que decorrente de acidentes de trânsito, intempéries, roubos, furtos ou outras razões;

8.6 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor indicado pela CONTRATANTE para acompanhamento do objeto em questão, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

8.7 A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação estabelecidas no edital de licitação durante toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E ATESTO DA NOTA FISCAL

9.1. O objeto desta licitação será recebido por servidor designado ou comissão, na forma do art. 15, §8º, da Lei 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

b) Definitivamente: no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

9.2. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

9.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer equipamento que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição do equipamento eventualmente fora de especificação.

Missão: **“Promover Segurança Preventiva”**

Guarda Municipal de Belém | Av. Pedro Álvares Cabral, nº 1400 - Bairro: Umarizal | CEP: 66050-400-Belém/PA

Telefone: (91) 3258-0016 – e-mail: planejamento.gmb@gmail.com

Site: <http://guarda.belem.pa.gov.br/>



PREFEITURA DE
BELEM

GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
#Fazendo do Jeito Certo

9.3.1. Os Equipamentos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-los (por completo) no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.4. Caberá ao servidor expressamente designado, o atesto das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país.

10.2 O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** subseqüentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

10.3 O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos equipamentos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

10.4 Será procedida consulta **“OnLine”** junto ao **SICAF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** antes de cada pagamento a ser efetuado a CONTRATADA, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

10.5 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

10.6 No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

10.7 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM - GMB, em favor da CONTRATADA. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Missão: **“Promover Segurança Preventiva”**

Guarda Municipal de Belém | Av. Pedro Álvares Cabral, nº 1400 - Bairro: Umarizal | CEP: 66050-400-Belém/PA

Telefone: (91) 3258-0016 – e-mail: planejamento.gmb@gmail.com

Site: <http://guarda.belem.pa.gov.br/>



PREFEITURA DE
BELÉM

GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
#Fazendo do Jeito Certo

10.8 Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da CONTRATADA, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Administração, estão assegurados na seguinte funcional:

Funcional Programática: 2.01.26.06.122.0005.1016.001.005

Fonte de Recurso: 0100000000

Elemento de Despesa: 33903028

11.2 As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PREÇO

12.1 O valor do contrato é de **R\$ 28.424,00** (vinte e oito mil quatrocentos e vinte e quatro reais)

12.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.1.1 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

13.1.2 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13.2 A CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções na prestação dos serviços do objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, as mesmas sejam consideradas viáveis;

13.3 Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Décima Terceira ou no prazo da execução do contrato serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar

Missão: **“Promover Segurança Preventiva”**

Guarda Municipal de Belém | Av. Pedro Álvares Cabral, nº 1400 - Bairro: Umarizal | CEP: 66050-400-Belém/PA

Telefone: (91) 3258-0016 – e-mail: planejamento.gmb@gmail.com

Site: <http://guarda.belem.pa.gov.br/>



PREFEITURA DE
BELÉM

GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
#Fazendo do Jeito Certo

ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	1. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	2. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. 3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	4. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Contrato.	5. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. 6. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
Comportar-se de modo inidôneo.	7. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 8. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	9. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração
Apresentar documentação falsa.	11. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 12. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 13. Comunicar ao Ministério Público Estadual.

Missão: **“Promover Segurança Preventiva”**

Guarda Municipal de Belém | Av. Pedro Álvares Cabral, nº 1400 - Bairro: Umarizal | CEP: 66050-400-Belém/PA

Telefone: (91) 3258-0016 – e-mail: planejamento.gmb@gmail.com

Site: <http://guarda.belem.pa.gov.br/>



PREFEITURA DE
BELÉM

GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
#Fazendo do Jeito Certo

Cometer fraude fiscal.	14. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 15. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 16. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	17. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	18. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 19. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
Inexecução parcial do objeto.	20. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano. 21. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.
Não manter as condições de habilitação.	22. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano; 23. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

14.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, o ÓRGÃO poderá proceder à rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a CONTRATADA também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

14.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo ÓRGÃO ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

14.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, podendo ocorrer à juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

14.5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do ÓRGÃO que deverá examinar a legalidade da conduta da CONTRATADA.

14.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo ÓRGÃO, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas no subitem 14.1.

Missão: **“Promover Segurança Preventiva”**

Guarda Municipal de Belém | Av. Pedro Alvares Cabral, nº 1400 - Bairro: Umarizal | CEP: 66050-400-Belém/PA

Telefone: (91) 3258-0016 – e-mail: planejamento.gmb@gmail.com

Site: <http://guarda.belem.pa.gov.br/>



PREFEITURA DE
BELÉM

GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
#Fazendo do Jeito Certo

14.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 Constituem motivos para a rescisão à inexecução total ou parcial do Contrato, além das hipóteses legalmente previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de outras disposições legais aplicáveis.

Parágrafo primeiro - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao CONTRATANTE, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei 8.666/93

Parágrafo segundo - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo terceiro - Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, comprovados mediante processo administrativo, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pelo fornecimento efetivado prestado em decorrência da execução do Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo quarto - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com Inciso XII do Artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

17.1 A vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2016, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município, em observância aos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

Missão: **“Promover Segurança Preventiva”**

Guarda Municipal de Belém | Av. Pedro Alvares Cabral, nº 1400 - Bairro: Umarizal | CEP: 66050-400-Belém/PA

Telefone: (91) 3258-0016 – e-mail: planejamento.gmb@gmail.com

Site: <http://guarda.belem.pa.gov.br/>



PREFEITURA DE
BELÉM

GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
#Fazendo do Jeito Certo

19.2 E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belém /PA, 05 de abril de 2016.

FERNANDO COSTA DE QUEIROZ
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
CONTRATANTE

HUGO LEONARDO RIBEIRO
EMPRESA RIBEIRO E COSTA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

RG: _____ RG: _____

CPF: _____ CPF: _____

Missão: **“Promover Segurança Preventiva”**

Guarda Municipal de Belém | Av. Pedro Álvares Cabral, nº 1400 - Bairro: Umarizal | CEP: 66050-400-Belém/PA

Telefone: (91) 3258-0016 – e-mail: planejamento.gmb@gmail.com

Site: <http://guarda.belem.pa.gov.br/>



PREFEITURA DE
BELEM

GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
#Fazendo do Jeito Certo

ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº 010/2016/GMB

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BOTA PARA MOTOCICLISTA: 01 cabedal, couro bovino de 1ª qualidade, curtido ao cromo, com acabamento pigmentado, estampa pólvora, espessura mínima de 02 mm com aparência final brilhosa, na cor preta; - forro do cano de couro tipo pelica integral, curtido ao cromo, espessura de 1,0 a 1,2 mm; - Forro frontal interior do cano, com espuma de p. u. de 8 mm, dublada em cambrelle 100% poliamida; - forro da gáspea, de couro tipo pelica integral, curtido ao cromo espessura de 1,0 a 1,2 mm; - zíper de nylon, na lateral interna do cano, na cor preta, comprimento de 34 cm, nº 40, devendo aumentar ou diminuir conforme a numeração; -fole protetor interno ao zíper, de couro tipo pelica espessura de 1,0 a 1,2 mm, costurado verticalmente ao longo da extensão da abertura do zíper; - botão de pressão, para fechamento de segurança, fixado na lingüeta da parte superior do cano; -parte superior traseira, acolchoada com espuma látex de quatro gomos e revestimento de couro tipo pelica fina e elástico para melhor aderência a perna; - parte dianteira com dois foles vazados, acima do peito do pé com o mesmo couro hidrofugado; - reforço na parte externa da gáspea, de couro hidrofugado; - proteção de recouro, interna no comprimento da parte dianteira do cano, revestido de couro hidrofugado e costuras transversais; - contra forte interno, de material termoplástico de 1ª qualidade, resistente, revestido de couro pelos lados internos e externos; - palmilha de montagem, em couro (cabeça) de 1ª qualidade, com espessura mínima de 4 mm, depois de calibrada deverá	PAR	76	R\$ 374,00	R\$ 28.424,00

Missão: **“Promover Segurança Preventiva”**

Guarda Municipal de Belém | Av. Pedro Alvares Cabral, nº 1400 - Bairro: Umarizal | CEP: 66050-400-Belém/PA

Telefone: (91) 3258-0016 – e-mail: planejamento.gmb@gmail.com

Site: <http://guarda.belem.pa.gov.br/>



PREFEITURA DE
BELÉM

GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
#Fazendo do Jeito Certo

<p>ser reforçada com papelão próprio para este fim, para que o calçado não deforme com o uso; - palmilha de limpeza, conformada de 0,5 mm de espessura, forrado com tecido atoalhado, para dar maior conforto e redução de impacto; - biqueira encouraçada, impregnada com resina termoplástica, conformada a quente tipo renoflex (31/30), para aumentar a resistência e durabilidade, encoberta com material têxtil; - entresola - eva, tipo hard 5,0 mm rígida; -vira: de borracha, que acompanha todo o contorno da sola em sua região superior, cuja finalidade é melhorar a adesão do solado ao cabedal; - sistema de montagem: cabedal, palmilha e entresola, fixados pelo sistema blak (costura feita com 02 fios e dupla laçada, sendo um nº 03 de poliéster e outro nº 04 de nylon encerado); - aviamentos: de 1ª qualidade, sendo que as costuras do reforço da gáspea, reforço frontal, partes dianteira e traseira do cano deverão ser feitas com linha 30 e as demais com linha 60, ambas de nylon; - solado: borracha látex legítima, em forma de unisola (sola e salto em peça única), antiderrapante, tendo como polímero básico borracha de estirenobutadieno (sbr) vulcanizada com enxofre altura da planta: 6 mm e altura do salto 25 mm; - cano: a altura será conforme a tabela abaixo (em milímetros):</p> <table><tr><td>1. numeração</td><td>37</td><td>38</td><td>39</td><td>40</td></tr><tr><td>2. Comprimento</td><td>325</td><td>330</td><td>335</td><td>340</td></tr><tr><td>1. numeração</td><td>41</td><td>42</td><td>43</td><td>44</td></tr><tr><td>2. comprimento</td><td>345</td><td>350</td><td>355</td><td>355</td></tr></table> <p>4.2) montagem: - a palmilha de montagem deve ser posicionada sobre a base da forma; - a fixação do cabedal à palmilha de montagem é feita através de colagem reforçada com tachas; - a planta do calçado</p>	1. numeração	37	38	39	40	2. Comprimento	325	330	335	340	1. numeração	41	42	43	44	2. comprimento	345	350	355	355				
1. numeração	37	38	39	40																				
2. Comprimento	325	330	335	340																				
1. numeração	41	42	43	44																				
2. comprimento	345	350	355	355																				

Missão: **“Promover Segurança Preventiva”**

Guarda Municipal de Belém | Av. Pedro Álvares Cabral, nº 1400 - Bairro: Umarizal | CEP: 66050-400-Belém/PA

Telefone: (91) 3258-0016 – e-mail: planejamento.gmb@gmail.com

Site: <http://guarda.belem.pa.gov.br/>



PREFEITURA DE
BELÉM

GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
#Fazendo do Jeito Certo

<p>antes de receber o solado deve ser aspirada em todo seu contorno; - sobre a palmilha de montagem são colocados: alma de aço, que se posiciona a 15.0 mm +/- 1,0 mm da extremidade posterior da palmilha de montagem e eqüidistante em relação as laterais, podendo ser fixada através de tachas; - enchimento do salto, posicionado ao centro do salto; são inadmissíveis costuras tortas e contorno de solado não uniforme, terminada a construção do calçado, coloca-se a calcaneira colada sobre a palmilha de montagem, deve possuir rigidez tal que evite deformações no salto. 4.3) +/- 0,1 mm de relevo com altura de 7,0 mm +/- 0,5 mm e largura 3,0 mm +/- 0,5 mm e situar-se na região do enfrasque, próximo à boca do salto; - o calçado deverá possuir certificado de aprovação emitido pelo ministério do trabalho. 4.4) material 1. cabedal parte do calçado constituído de gáspea e cano, tendo as diversas peças unidas entre si por linhas de costura, devendo atender as seguintes especificações técnicas (aplicam-se estes requisitos, no que couber, ao mesmo tipo de couro empregado em outros locais):</p> <p>2. Vaqueta i matéria-prima: couro bovino, curtido ao cromo, com acabamento pigmentado, estampa pólvora, com aparência final brilhosa, na cor preta. o lado do carnal deve ser tingido em preto. espessura 1,8 mm +/- 0,2 mm. a) resistência à flexão (sem danos visíveis a olho nu) - a seco mínima - 30.000 flexões; -a úmido mínimo - 15.000 flexões. b) resistência ao rasgamento: - deve apresentar valor mínimo de 180,0 n/cm. c) resistência da adesão do acabamento: -a seco mínimo - 300 g/cm; - a úmido mínimo - 150 g/cm. d)</p>				
--	--	--	--	--

Missão: **“Promover Segurança Preventiva”**



PREFEITURA DE
BELEM

GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
#Fazendo do Jeito Certo

<p>resistência da cor ao atrito (abrasão mínima de 150 +/-, conforme norma din 53516): - a seco mínimo - 100 ciclos - grau 4,0 escala cinza - a úmido mínimo - 50 ciclos - grau 4,0 escala cinza e) resistência à penetração de água: - a penetração não deve ocorrer antes de 20 minutos; -a absorção máxima de água após 30 minutos deve ser no máximo 20%. f) físico-químicos (material): - tempo de penetração da água em minutos: 60 minutos; - penetrômetro: i up/10; - percentual de absorção em 60 minutos: 30%; - umidade (mínimo e máximo): 14 a 18%; - óxido de cromo - mínimo: 3%; - matéria graxosa: 3 a 8% - substâncias dérmicas - mínimo: 60%; - sais solúveis em água (substâncias solúveis): 4% máxima; - ph ácido: 4. 3. vaqueta ii matéria-prima; couro bovino curtido ao cromo, com acabamento pigmentado, estampa pólvora, com aparência final brilhosa, na cor preta, sendo que o lado do carnal também deve ser tingido. linha para costura do cabedal:</p> <p>a) matéria-prima: 100% poliamida, nas costuras simples, duplas e triplas;</p> <p>b) cor: preta. 4. couraça. a) matéria-prima: material têxtil ou não, impregnado com resina (termoplástica ou solúvel em solvente); b) espessura: 1,8 mm +/- 0,2 mm. 5. forro têxtil. a) matéria-prima: algodão cru; b) gramatura: valor mínimo 280 g/m²;</p> <p>c) acabamento: engomado e sanforizado;</p> <p>d) resistência à fricção: deve resistir 30 ciclos sem ocorrência de ruptura das fibras superficiais.</p> <p>6. contra-forte. a) matéria-prima: couro aglomerado ou material de mesmas propriedades; b) espessura:</p>				
--	--	--	--	--

Missão: **"Promover Segurança Preventiva"**

Guarda Municipal de Belém | Av. Pedro Alvares Cabral, nº 1400 - Bairro: Umarizal | CEP: 66050-400-Belém/PA

Telefone: (91) 3258-0016 – e-mail: planejamento.gmb@gmail.com

Site: <http://guarda.belem.pa.gov.br/>



PREFEITURA DE
BELÉM

GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
#Fazendo do Jeito Certo

	<p>2,0 mm +/- 0,2 mm.</p> <p>7. calcanheira. - a) matéria-prima: couro bovino, curtido ao cromo, na cor preta; b) espessura: valor 1,0 mm +/- 0,2 mm; c) resistência da cor ao atrito: - a seco mínimo - 70 - ciclos - grau - 4,0 escala cinza. - a úmido com solução de suor mínimo - 30 - ciclos - grau - 4,0 escala cinza.</p> <p>8. solado parte do calçado constituído de sola, salto e vira (em uma peça), constituída de borracha na cor preta vulcanizada diretamente no cabedal, com propriedades físicas e dimensões definidas, palmilha de montagem, alma de aço, calcanheira e enchimento do salto.</p> <p>9. sola peça de borracha integrante do solado, fixada ao cabedal por processo de blaqueação e colagem. a) matéria-prima: borracha vulcanizada por enchofre; b) cor: preta; c) dimensões: -vira: largura da vira (parte serrilhada), deve ser de 4,0 mm +/- 0,1 mm; - sola: espessura da sola medidas na vira (região da planta), deve ser de 13,5 mm +/- 0,5 mm; - salto: espessura do salto com desenho deve ser 28,0 mm +/- 0,5 mm. o enchimento do salto pode ser material emborrachado ou aglomerado preenchimento a cavidades - antiderrapantes: a profundidade do antiderrapante de ser de 2,5 mm +/- 0,1 mm no eixo horizontal da planta e de 3,0 mm +/- 0,1 mm nas bordas.</p> <p>d) densidade: - deve ser de 1,15 a 1,20 g/cm³. e) dureza shore "a": - deve ser de 68 +/- 5. f) resistência à flexão: - mínimo 35.000 flexões e o aumento de incisão inicial não deve ser superior a 100%. g) resistência a abrasão: - máximo de 200 m³ de desgaste.</p> <p>10. alma de aço peça metálica</p>				
--	---	--	--	--	--

Missão: **"Promover Segurança Preventiva"**

Guarda Municipal de Belém | Av. Pedro Álvares Cabral, nº 1400 - Bairro: Umarizal | CEP: 66050-400-Belém/PA

Telefone: (91) 3258-0016 – e-mail: planejamento.gmb@gmail.com

Site: <http://guarda.belem.pa.gov.br/>



PREFEITURA DE
BELÉM

GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
#Fazendo do Jeito Certo

<p>integrante do solado, fixado na região do enfrasque entre a palmilha de montagem e a sola de borracha, cuja finalidade é melhorar a estrutura do calçado. constituída de chapa de aço, em formato retangular com 110 mm +/- 0,2 mm de comprimento, 9,5 mm +/- 0,5 mm de largura e 0,9 mm +/- 0,1 mm de espessura (conforme norma 1102-e). possui uma canelura na região central com 70,0 mm +/- 2,0 mm de comprimento e 4,5 mm +/- 0,5 mm de largura, possui um perfuro em cada extremidade que permite a fixação na palmilha de montagem. a) matéria-prima: aço sae 1045 temperado; b) forma: retangular com perfuros; c) dimensões: - comprimento 1,8 mm +/- 0,2 mm. - largura 1,8 mm +/- 0,2 mm. - espessura 1,8 mm +/- 0,2 mm. - largura da canelura 1,8 mm +/- 0,2 mm. - comprimento da canelura 1,8 mm +/- 0,2 mm.</p> <p>11. palmilha de montagem peça integrante do solado, destinada a fixação deste ao cabedal, constituída de couro de sola com curtimento vegetal, ou material natural ou sintético tratado com resina específica deve ter espessura de 3,0 mm +/- 0,2 mm. a) matéria-prima: couro de sola com curtimento vegetal, ou material natural ou sintético tratado com resina específica; b) espessura: valor 3,0 mm +/- 0,2mm; c) resistência à quebra do flor: deve suportar o mandril nº 06, sem trincas.</p> <p>12. salto peça de borracha integrante do solado, situada na região posterior da sola, fixada ao cabedal por processo de blaqueação e colagem.</p> <p>13. vira peça de borracha integrante do solado, que acompanha todo o contorno da sola em sua região superior, cuja finalidade é melhorar a adesão do solado ao cabedal e ligada</p>				
--	--	--	--	--

Missão: **"Promover Segurança Preventiva"**

Guarda Municipal de Belém | Av. Pedro Álvares Cabral, nº 1400 - Bairro: Umarizal | CEP: 66050-400-Belém/PA

Telefone: (91) 3258-0016 – e-mail: planejamento.gmb@gmail.com

Site: <http://guarda.belem.pa.gov.br/>



PREFEITURA DE
BELÉM

GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
#Fazendo do Jeito Certo

	<p>a este por processo de vulcanização direta.</p> <p>14. calcanheira peça integrante do solado, situada sobre a região posterior da palmilha de montagem, cuja finalidade principal é melhorar o acabamento interno do calçado, constituída de couro bovino, curtido ao cromo na cor preta com espessura de 1,0 mm +/- 0,2 mm. a embalagem será em caixas de papelão; características gerais embalagem: resistente, de modo a acondicionar 01 par por caixa, sendo que a cada 10 (dez) caixas contendo um par. serão acondicionadas em caixas maiores e de primeira qualidade, contendo externamente: o nome da firma o nome do material o número do solado (para as caixas menores); a quantidade de pares, bem como o número de grade de tamanhos; solado (para as caixas maiores).</p> <p>Validade Mínima de 12 meses.</p>				
TOTAL GERAL					R\$ 28.424,00

Missão: **“Promover Segurança Preventiva”**

Guarda Municipal de Belém | Av. Pedro Alvares Cabral, nº 1400 - Bairro: Umarizal | CEP: 66050-400-Belém/PA

Telefone: (91) 3258-0016 – e-mail: planejamento.gmb@gmail.com

Site: <http://guarda.belem.pa.gov.br/>